

O acolhimento no CAIS/CI é composto por cinco (5) Fases de Inserção:

Período Máximo de 24 Meses¹

- Entrevista Individual (avaliação técnica tendo em conta os objectivos da resposta social, os critérios e condições de admissão e o Regulamento Interno);
- Preenchimento da Ficha Individual (nos casos em que o encaminhamento não seja efectuado por uma Instituição/Entidade);
- Diagnóstico da Situação;
- Elaboração do Plano de Inserção Inicial ou, nos casos em que tal não é possível, admissão condicional do Utente.

- Inserção do Utente na estrutura, no grupo, Nas regras e tarefas do CAIS/CI;
- Início do programa de desenvolvimento de Competências Sociais e de Gestão Doméstica;
- Consolidação do Plano de Inserção;
- Enquadramento do Utente em estruturas de rede, designadamente do âmbito da saúde;
- Apoio psicossocial, Avaliação de progressão.

- Acções de (in)Formação;
- Treinos de Competências Pré-profissionais;
- Acções de Sensibilização;
- Actividades manuais e desportivas;
- Apoio psicossocial;
- Avaliação de progressão.

- Integração do Utente em actividades ocupacionais no Centro de Actividades Ocupacionais Quinta dos Olivais;
- Treinos de Competências Pré-profissionais;
- Treinos de Competências Pessoais e Sociais;
- Apoio psicossocial;
- Supervisão e avaliação da progressão.

- Apoio na procura de emprego;
- Encaminhamento para formação ou trabalho, se viável;
- Integração formativa ou profissional;
- Apoio psicossocial;
- Follow up.

1ª Fase
Avaliação / Admissão e Contratualização do Plano de Inserção

2ª Fase
Acolhimento e Integração

3ª Fase
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais

4ª Fase
Inserção Ocupacional

5ª Fase
Formação Profissional / Inserção Profissional

¹ - A permanência no C.A.I.S. pode decorrer por um período máximo de doze (12) meses, sendo que, em condições excepcionais pode ser autorizada a prorrogação por mais seis (6) meses; Se justificado tecnicamente, e havendo um contributo para a autonomização plena do Utente, a Direcção Nacional, sob proposta, pode autorizar um período suplementar de seis (6) meses.